



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

## LEI MUNICIPAL Nº 1.239, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

### ALTERA REDAÇÃO DO ART. 4º E ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 12/01/2017.

**DÉBORA CRISTINA VOLPNI ANDRÉ**, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º** - A redação da nomenclatura e dos requisitos de nomeação dos empregos de Diretor, previstos no Anexo V da Lei Complementar nº 04, de 12/01/2017 passam ter a seguinte redação:

NOMENCLATURA	REQUISITOS DE NOMEAÇÃO
Diretor do Departamento de Administração	Curso superior completo ou experiência comprovada na área
Diretor do Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentários	Curso superior completo ou experiência comprovada na área
Diretor do Departamento de Serviços Municipais	Ensino médio completo ou experiência comprovada na área
Diretor do Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras	Curso superior completo ou experiência comprovada na área
Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento	Curso superior completo ou experiência comprovada na área
Diretor do Departamento Municipal de Educação	Curso superior completo ou experiência comprovada na área
Diretor do Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	Curso superior completo ou experiência comprovada na área
Diretor do Departamento Municipal de Saúde	Curso superior completo ou experiência comprovada na área
Diretor do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	Curso superior completo com habilitação na área

**ARTIGO 2º** - Fica inserido no Art. 4º, o inciso X com a seguinte redação:

X – Experiência comprovada na área – refere-se ao período mínimo de 06(seis) meses que o Diretor nomeado para ocupar emprego em Comissão, com os requisitos estabelecidos no anexo V, deverá comprovar através de Registro em CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão fornecida pela Seção de Recursos Humanos do órgão ou empresa ao qual esteve vinculado, de que exerceu cargo/emprego igual ou com atribuições similares ao que aspira ocupar.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados os demais artigos e anexos da Lei Complementar nº 04, de 12/01/2017.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 23 de fevereiro de 2017.

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**  
*Prefeita Municipal*

Registrada e publicada na data supra

**VANIA NEIDE DE ARAUJO MAGALHÃES**  
*Diretora Interina do Depto. de Administração*

**GIULIANO NORBERTO FOGAÇA**  
*Procurador Jurídico*